

1.3.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.3.7. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República;

1.3.8. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para a Segurança, o comandante poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do CB.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo comandante do CB, entre 12 de Março de 1999 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

6. É revogado o Despacho n.º 97/SAS/96, de 23 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 13 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Despacho n.º 20/SAS/99

Considerando o disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

1. Subdelego no comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau (CPSP), superintendente-geral n.º 101 831, José Proença Branco, do CPSP, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Relativamente ao pessoal militarizado do CPSP:

1.1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.1.2. Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

1.1.3. Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.1.4. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

1.1.5. Conceder a exoneração, nos termos legais;

1.1.6. Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial.

1.2. Relativamente a todo o pessoal que presta serviço no CPSP:

1.3.6. 准許簽發存檔的文件證明，除非法例有特別規定；

1.3.7. 簽署給共和國各部門的文書；

1.3.8. 准許不超出澳門幣二千五百元的交際費用。

2. 透過保安政務司認可後公佈於《政府公報》的批示，消防隊長可轉授有助消防隊良好運作的適當權限予主管級人員。

3. 本權限轉授書之制定不影響權力的收回和監管。

4. 行使在此轉授予的權限所從事的行為中，得進行必要訴願。

5. 自一九九九年三月十二日至本批示開始生效日期間由消防隊長所執行之行為均獲得追認。

6. 廢止九月二十三日第 97/SAS/96 號批示。

一九九九年三月十三日於澳門保安政務司辦公室

政務司 孟明志

批示 第 20/SAS/99 號

根據九月十九日第 236/96/M 號訓令第五條第一款及七月十八日第 35/94/M 號法令核准之《行政程序法典》第三十六條之規定；

1. 轉授權予澳門治安警察廳（葡文縮寫為 CPSP）廳長，警務總監編號 101831 白英偉以作出下列行為：

1.1. 有關治安警察廳軍事化人員方面：

1.1.1. 簽署任用書；

1.1.2. 授予職權並接受許下的名譽承諾；

1.1.3. 經法理前提之審查後，批准臨時委任，續任以及臨時委任轉為確定委任；

1.1.4. 批准人員職程之晉階；

1.1.5. 按照法例規定，批准免職；

1.1.6. 按照現行法例批准特別假、短期無薪假以及給予放棄特別假之補償；

1.2. 有關一切為治安警察廳提供服務之人員方面：

1.2.1. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado no CPSP;

1.2.2. Autorizar a sua apresentação e dos seus familiares, às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.2.3. Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

1.2.4. Determinar deslocações a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

1.2.5. Conceder licença de férias, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a sua acumulação;

1.2.6. Autorizar a prestação de serviço, em regime de trabalho extraordinário, ou por turnos, apenas ao pessoal civil, até ao limite previsto na lei.

1.3. No âmbito do CPSP:

1.3.1. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.3.2. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.3.3. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território, relativo às Forças de Segurança de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização do concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

1.3.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do CPSP, como sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, ou outras da mesma natureza;

1.3.5. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no CPSP e que sejam precedidos de concursos superiormente autorizados;

1.3.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei.

1.3.7. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República;

1.3.8. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. É igualmente subdelegada no comandante do CPSP a competência para:

2.1. A prática dos actos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/90/M, de 3 de Maio, excepto para nacionais ou chineses;

1.2.1. 簽署治安警察廳內計算及結算服務時間之證明書;

1.2.2. 批准工作人員及其家屬到隸屬澳門衛生司以仁伯爵醫院之健康檢查委員會接受檢查;

1.2.3. 批准參與在本地舉行之會議、研討會、座談會、日常會議及其他同類活動;

1.2.4. 按照現行法例之規定, 決定收取赴港一天公幹津貼之權利;

1.2.5. 按照現行法例, 給予年假及決定年假之合併事宜;

1.2.6. 批准文職人員在不超過法例規定上限之情況下以超時工作或輪值工作制度提供勞務。

1.3. 有關治安警察廳事宜:

1.3.1. 給予經一九五六年五月五日第40592號法令核准之《郵政規章》第七十六條所指之信貸許可, 其有關費用之清算須按預先命令;

1.3.2. 批准發還未能確保履行與本地區訂定的承諾或合同之文件;

1.3.3. 批准施行本地區總預算開支表中有關澳門保安部隊之章節內數額不超過澳門幣五萬元之緊急工程以及取得同等價值之資產, 但如屬豁免招標及/或訂立書面合同之情況, 上指數額則須減半; 此外亦得批准取得同一章節內價值不超過澳門幣一萬五千元之勞務;

1.3.4. 除上款所述開支外, 亦批准為治安警察廳之運作所必須之每月開支, 諸如租用動產、繳納水電費、清潔費或其他同類開支等;

1.3.5. 以本地區名義, 簽訂一切有關於應在治安警察廳內訂定, 且獲上級批准的競投前之合同的公文書;

1.3.6. 批准簽發已存檔的文件之證明, 但法例特別訂定豁免者則除外;

1.3.7. 簽署發給共和國各部門之文書;

1.3.8. 批准不超過澳門幣二千五百元之交際費。

2. 本人亦轉授權予澳門治安警察廳廳長, 以便:

2.1. 作出五月三日第2/90/M號法律第四條第一款規定之行為, 但中國公民則除外;

2.2. A prática dos actos constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/92/M, de 2 de Agosto;

2.3. Decidir sobre todos os pedidos relativos à entrada, trânsito e permanência de estrangeiros no Território;

2.4. Decidir sobre os pedidos de renovação da autorização de residência temporária;

2.5. Decidir sobre o cancelamento dos títulos de residência temporária quando este resulte de informação ou pedido do respectivo titular;

2.6. Conceder autorização para a importação de armas e munições e de pólvora e explosivos, de harmonia com o regime estabelecido no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para a Segurança, o comandante poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do CPSP.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

6. São ratificados todos os actos praticados pelo comandante do CPSP, entre 14 de Março de 1999 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

7. É revogado o Despacho n.º 6/SAS/98, de 6 de Janeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 14 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 46-I/GM/99, de 2 de Março, de S. Ex.ª o Governador:

José Proença Branco, intendente n.º 101 831 — nomeado, por urgente conveniência de serviço, comandante do CPSP, nos termos do artigo 107.º, n.ºs 1 e 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despacho n.º 47-I/GM/99, de 2 de Março, de S. Ex.ª o Governador:

Lei Sio Peng, intendente n.º 176 821 — nomeado, por urgente conveniência de serviço, segundo-comandante do CPSP, nos termos do artigo 107.º, n.ºs 1 e 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despacho n.º 50-I/GM/99, de 2 de Março, de S. Ex.ª o Governador:

Ma Io Weng, chefe principal n.º 405 841 — nomeado, por urgente conveniência de serviço, comandante do CB, nos termos do artigo 107.º, n.ºs 1 e 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

2.2. 作出八月二日第 49/92/M 號法令第五條所指之行為；

2.3. 就一切有關外國人入境、過境及於本地區逗留之申請作出決定；

2.4. 就有關臨時居留許可之續期申請作出決定；

2.5. 基於臨時居留證持證人之資料或申請而對該等證件之撤銷事宜作出決定；

2.6. 按照十二月三十日第 50/80/M 號法令第二十九條第二款之規定，給予輸入槍械，彈藥，火藥及爆炸品之許可。

3. 透過獲保安政務司認可後公佈於《政府公報》之批示，廳長得將被視為對治安警察廳良好運作為適當之權限轉授予擔任主管職務之人員。

4. 對於本批示所轉授之權限，本人保留一切收回及監察權。

5. 對於行使本批示所轉授之權限而作出之行為，得提起必要之訴願。

6. 本人追認由一九九九年三月十四日至本批示生效日治安警察廳廳長所作出之一切行為。

7. 廢止一月六日第 6/SAS/98 號批示。

一九九九年三月十四日於澳門保安政務司辦公室

政務司 孟明智

批示網要

摘錄自總督於三月二日作出的第 46-I/GM/99 號批示：

基於工作急需，根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一和二款的規定，警務總長白英偉（編號 101 831）獲委任為治安警察廳廳長。

摘錄自總督於三月二日作出的第 47-I/GM/99 號批示：

基於工作急需，根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一和二款的規定，警務總長李小平（編號 176 821）獲委任為治安警察廳副廳長。

摘錄自總督於三月二日作出的第 50-I/GM/99 號批示：

基於工作急需，根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一和二款的規定，總區長馬耀榮（編號 405 841）獲委任為消防隊隊長。